



ESTADO DE ALAGOAS  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

**CONCORRÊNCIA Nº (...)/(20...)**

Processo Administrativo nº (...)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.176/0001-76, com sede no Palácio República dos Palmares, Rua Cincinato Pinto, s/n, Centro, Maceió, Alagoas, CEP: 57020-050, doravante denominado CONCEDENTE, por meio da Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.184/0001-12, e da Comissão Especial de Licitação instituída pela Portaria SEPLAG nº 9.099, de 06 de outubro de 2020, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo maior oferta de outorga, para outorgar a concessão de direito real de uso, com encargos, para exploração econômica do espaço físico, instalações e equipamentos do MATADOURO REGIONAL DE VIÇOSA, localizado no município de Viçosa, zona rural, rodovia AL 210, km 62, com área de terreno de 30.134,19 m<sup>2</sup>, área construída de 2.341,19 m<sup>2</sup>, sendo 2.267,56 m<sup>2</sup> de área coberta, conforme detalhado nas respectivas plantas (Anexo I), destinado à realização das atividades de abate de bovinos, suínos e ovinos/caprinos e de eventuais outras atividades conexas de interesse do concessionário, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, vedada a prorrogação, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 8.232, de 10 de janeiro de 2020, da Lei Estadual nº 8.261, de 07 de maio de 2020, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS**

1.1. Até às (...) horas, do dia (...) de (...mês...) de (...ano...), na Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, localizada na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503 – Centro, Maceió/AL – CEP 57020-050, deverão ser entregues os Envelopes nº 1, com os documentos de habilitação, e nº 2, com a proposta.

1.2. A Comissão Especial de Licitação poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de Aviso ou Errata nos mesmos meios de comunicação utilizados para a publicação deste Edital. Nesse caso, os direitos e deveres da CONCEDENTE e das licitantes, relativos a esta Concorrência, previamente sujeitos à data inicial, serão automaticamente transferidos para a nova data fixada.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. Às (...) horas, do dia (...) de (...mês...) de (...ano...), na Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio – SEPLAG, localizada na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503 – Centro, Maceió/AL – CEP 57020-050, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:



ESTADO DE ALAGOAS  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

**ENVELOPE Nº 1**

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

CONCORRÊNCIA Nº (...)/(20...)

(...RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE...)

(...CNPJ DO PROPONENTE...)

**ENVELOPE Nº 2**

PROPOSTA COMERCIAL

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, GESTÃO E PATRIMÔNIO

CONCORRÊNCIA Nº (...)/(20...)

(...RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE...)

(...CNPJ DO PROPONENTE...)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão Especial de Licitação, na Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados.

### **3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações,



**ESTADO DE ALAGOAS**  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

#### **4. OBJETO**

4.1. A presente licitação tem por objeto a concessão de direito real de uso com encargos para exploração econômica do espaço físico, instalações e equipamentos do MATADOURO REGIONAL DE VIÇOSA, localizado no município de Viçosa, zona rural, rodovia AL 210, km 62, com área de terreno de 30.134,19 m<sup>2</sup>, área construída de 2.341,19 m<sup>2</sup>, sendo 2.267,56 m<sup>2</sup> de área coberta, conforme detalhado nas respectivas plantas (Anexo I), destinado à realização das atividades de abate de bovinos, suínos e ovinos/caprinos, bem como de eventuais outras atividades conexas de interesse do concessionário, como realização de cortes, resfriamento, congelamento e tratamento/processamento de couro, peles e chifres, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, vedada a prorrogação.

4.2. A presente concessão é feita mediante o cumprimento, pelo licitante vencedor, de encargos, que consistem na realização de todas as obras e implantação de todos os equipamentos necessários para o exercício das atividades de abate de bovinos, suínos e ovinos/caprinos, conforme detalhado no Anexo III, incluindo a realização do Sistema de Abastecimento de Água, de forma a garantir que o MATADOURO REGIONAL DE VIÇOSA esteja plenamente operacional em até 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo de Concessão.

4.3. Ao final da concessão, a CONCESSIONÁRIA deverá devolver à CONCEDENTE o imóvel, as instalações e equipamentos do MATADOURO REGIONAL DE VIÇOSA, descritos nos Anexos I e II deste Edital, em condições adequadas ao bom funcionamento do empreendimento.

4.4. Os interessados em visitar a área que será concedida poderão agendar visita técnica, mediante solicitação à Comissão Especial de Licitação, através do e-mail [\*]. As visitas serão realizadas individualmente, em data a ser definida pela Comissão Especial de Licitação, devendo ocorrer até 7 (sete) dias antes da data final de recebimento dos envelopes.

4.4.1. Para realização da visita, o representante legal da licitante deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e comprovação dos poderes de representação.

4.4.2. A vistoria não é obrigatória para fins de participação no certame.

4.5. A Licença Prévia (LP) e a Licença de Instalação (LI) referentes às instalações atuais constam do Anexo IV deste Edital.

4.5.1. A obtenção junto ao Instituto de Meio Ambiente – IMA da Licença de Operação (LO/LOR) é de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

4.6. As instalações atuais do MATADOURO REGIONAL DE VIÇOSA foram projetadas para uma capacidade de abate diário de 50 (cinquenta) bovinos, 50 (cinquenta) suínos e 40 (quarenta) ovinos/caprinos.

4.7. A CONCESSIONÁRIA poderá realizar obras de alteração ou expansão das instalações atuais, respeitada a destinação prevista no item 4.1 deste Edital, caso em que a obtenção junto ao Instituto de Meio Ambiente - IMA das licenças necessárias para realização de tais obras, inclusive da Licença Prévia (LP) antes do início das obras, da Licença de Instalação (LI) para início da implantação e da



**ESTADO DE ALAGOAS**  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Licença de Operação (LO/LOR), será de inteira responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

4.8. Em hipótese alguma o desconhecimento do estado em que se encontra o imóvel, suas instalações e equipamentos, seja em relação às medidas, características, funcionalidades ou estado de conservação, seja em relação às dívidas porventura existentes sobre o bem, ou ainda o desconhecimento das condições registrais e situação das licenças, poderá ser alegado como justificativa para a inexecução da proposta adjudicada ou de qualquer obrigação referente ao negócio ajustado.

4.9. Mediante prévio consentimento da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, poderá a CONCESSIONÁRIA transferir a terceiros os direitos decorrentes desta concessão de direito real de uso, desde que mantidas a finalidade e as obrigações constantes deste instrumento e desde que seja assegurada a quitação de todas as obrigações contratuais que estiverem pendentes.

4.9.1. O beneficiário da transferência deverá atender às mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital.

4.9.2. A transferência deverá atender aos dispositivos legais pertinentes e será formalizada através da assinatura de aditamento ao Termo de Concessão, sendo registrada no competente Ofício de Registro de Imóveis.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

5.1. Poderão participar da presente Concorrência todos os interessados que comprovarem possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital.

5.2. Não poderão participar desta licitação:

5.2.1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.2.2. Interessados que tenham tido suspenso o direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento;

5.2.3. Interessados declarados inidôneos pela administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo;

5.2.4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.2.5. Interessados que estejam em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.8. Interessados cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Estado de Alagoas, em consonância com o disposto no art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;

5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

5.3. Não será permitida a participação de mais de uma licitante sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.4. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

5.4.1. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança será da empresa brasileira;

5.4.2. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será a responsável principal, perante a CONCEDENTE, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida no item 5.4.6. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

5.4.3. Apresentação individualizada da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos econômico-financeiros, na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação econômico-financeira;

5.4.4. As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

5.4.5. Após a apresentação do Envelope nº 1 (documentos de habilitação), não poderá haver qualquer alteração na composição do consórcio;

5.4.6. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na fase de exploração econômica do objeto da concessão;

5.4.7. Caso o consórcio seja o vencedor da licitação, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da assinatura do Termo de Concessão;

5.4.8. Caso o consórcio seja o vencedor da licitação, após a assinatura do Termo de Concessão, eventuais operações societárias promovidas por seus participantes, bem como as alterações de composição do consórcio, deverão ser comunicadas à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, para verificação de suas implicações para o objeto da concessão, que poderá ser rescindida em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

6.1. A apresentação dos Documentos de Habilitação abaixo discriminados é obrigatória e deverá ser feita no Envelope nº 1 devidamente lacrado. Tais documentos, no original, por qualquer processo de cópia autenticada ou em publicação de órgãos de imprensa oficial, deverão ser apresentados em 2 (duas) vias, numerados, rubricados, sem emendas ou rasuras, encabeçados por índice relacionando os mesmos e as folhas em que se encontram.

6.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1:

6.2.1. **Habilitação jurídica:**

6.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;



## ESTADO DE ALAGOAS

### Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

6.2.1.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.1.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação;

6.2.1.7. Declaração formal de que atende às disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, na forma do Anexo VIII;

6.2.1.8. Declaração de Cumprimento de Cota de Aprendizagem – DCCA, conforme o art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, acompanhada da última informação do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED) e do número de contratação de jovens aprendizes.

6.2.1.8.1. Ficam liberadas de apresentar DCCA e documentos complementares as microempresas e empresas de pequeno porte.

#### 6.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.2.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais e à Dívida Ativa da União);

6.2.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

6.2.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.2.2.6. Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei;

6.2.2.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do



## ESTADO DE ALAGOAS

### Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

licitante, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

6.2.2.9. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

6.2.2.10. Caso a licitante seja considerada isenta de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.2.11. Caso a licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3. Todos os licitantes deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica e a qualificação econômico-financeira, por meio da apresentação, no envelope nº 1, dos documentos que seguem:

#### 6.3.1. Qualificação técnica:

6.3.1.1. Declaração assinada pelo responsável legal da licitante de que irá manter em seu quadro de contratados, enquanto vigente a concessão, responsável técnico sanitário para controle interno de regularidade da atividade;

6.3.1.2. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico essenciais para a execução contratual, na forma do Anexo VI – Formulário de Proposta Comercial.

#### 6.3.2. Qualificação econômico-financeira:

6.3.2.1. Certidões negativas de (i) falência ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso; e de (ii) recuperação judicial e extrajudicial, expedidas pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 dias contados da data da sua apresentação;

6.3.2.2. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor mínimo de outorga previsto no item 7.6 deste Edital. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

6.4. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5. As folhas da documentação serão numeradas em ordem crescente e rubricadas pelo representante legal da licitante, não podendo conter rasuras ou entrelinhas.

6.6. Na hipótese de falta de numeração, numeração equivocada ou ainda inexistência de rubrica do representante legal nas folhas de documentação, poderá a Comissão Especial de Licitação solicitar ao



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio**

representante da empresa, devidamente identificado e que tenha poderes para tanto, que, durante a sessão de abertura dos Envelopes n° 1, sane a incorreção.

6.6.1. Somente a falta de representante legal ou a recusa do mesmo em atender ao solicitado é causa suficiente para inabilitação do licitante.

6.7. Os documentos apresentados em qualquer idioma diferente do português deverão ser acompanhados de tradução feita por tradutor juramentado, na forma da lei.

6.8. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias, contados até a data de entrega dos envelopes.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1. Na proposta de preço, a licitante deverá ofertar valor, expresso em moeda corrente nacional, pela outorga do direito de exploração do espaço físico, instalações e equipamentos do MATADOURO REGIONAL DE VIÇOSA, observado o valor mínimo estipulado no item 7.6 deste Edital.

7.2. A proposta, em 2 (duas) vias, será entregue no Envelope n° 2, fechado, juntamente com o Envelope n° 1 (Documentos de Habilitação), observado o prazo máximo para entrega previsto no item 1.1 deste Edital.

7.3. Não serão admitidas, por quaisquer motivos, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes.

7.4. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.4.1. Na hipótese de a CONCEDENTE não assinar o Termo de Concessão com a licitante vencedora, ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos, salvo se prorrogada a validade da proposta por mais 60 (sessenta) dias, por manifestação expressa e formalizada junto à Comissão Especial de Licitação por parte da licitante interessada, observadas as condições propostas pelo primeiro classificado.

7.5. A proposta deverá ser impressa digitalmente em papel timbrado, com folhas devidamente numeradas, rubricadas e assinadas por representante legal, seguindo, obrigatoriamente, o modelo do Anexo VI.

7.6. O valor mínimo a ser oferecido a título de outorga pela exploração do espaço físico, instalações e equipamentos do MATADOURO REGIONAL DE VIÇOSA durante o período de 25 (vinte e cinco) anos será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

7.7. O valor da proposta comercial será apresentado em algarismos e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso, em caso de discrepância, cabendo à Comissão Especial de Licitação as correções pertinentes.

7.8. Serão consideradas, para fins de julgamento dos valores, até duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual assinatura do Termo de Concessão.

7.9. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação da sua proposta. A CONCEDENTE, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na Concorrência ou os seus resultados.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

- 7.10. Não serão consideradas as propostas que contiverem irregularidades insanáveis, bem como as que apresentarem mais de um valor, trouxerem proposta de natureza distinta da pecuniária ou fizerem referência a propostas de outros licitantes.
- 7.11. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta somente no que não for conflitante ou transcendente em relação ao instrumento convocatório.
- 7.12. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e vinculará o vencedor na exploração econômica do objeto da concessão.
- 7.13. O valor de outorga proposto é de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.14. Não serão consideradas as propostas que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. No dia, hora e local designados no item 2.1 deste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitação procederá à abertura da licitação.
- 8.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
- 8.3. Depois de ultrapassado o prazo para recebimento dos envelopes estipulado no item 1.1 deste Edital, nenhum outro será recebido.
- 8.4. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.
- 8.5. Todos os envelopes, bem como o seu conteúdo, após abertos, serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão Especial de Licitação.
- 8.6. Todas as decisões da Comissão Especial de Licitação serão publicadas no Diário Oficial do Estado e, quando tomadas nas sessões de julgamento, diretamente comunicadas aos interessados presentes, com a lavratura da respectiva ata, assinada pelos presentes.
- 8.7. A presente Concorrência será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:
- 8.7.1. Serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 1 (Documentos de Habilitação), sendo que o conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos licitantes presentes, com a subsequente suspensão da sessão para julgamento da habilitação;
- 8.7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Especial de Licitação verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 8.7.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível no link <<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>>;
- 8.7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, disponível no link



ESTADO DE ALAGOAS  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

<<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>>

8.7.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no link <[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)>;

8.7.2.4. Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas, disponível no link: <<http://ceis.cge.al.gov.br/>>.

8.7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.7.4. No caso de consórcio de empresas, a consulta será realizada em nome de todas as consorciadas e de seus respectivos sócios majoritários;

8.7.5. Constatada a existência de sanção ou causa de impedimento, a Comissão Especial de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação;

8.7.6. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

8.7.7. Após a publicação da decisão relativa à habilitação no Diário Oficial do Estado, e decorrido o prazo recursal previsto no artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/1993, os licitantes habilitados serão convocados para prosseguimento da licitação e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, sendo que os envelopes nº 2 (proposta de preço) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e estarão disponíveis para retirada no prazo de 30 (trinta) dias, na Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio;

8.7.8. Após a conclusão da fase de habilitação, os Envelopes nº 2 (Proposta de Preços) dos licitantes habilitados serão abertos e será realizado o julgamento das propostas, conforme disposições do item 7 deste Edital;

8.7.9. Será publicado no Diário Oficial do Estado o resultado da licitação com a indicação da vencedora do certame.

8.8. Será considerada inabilitada a licitante que:

8.8.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e devidamente atualizados, ou, ainda, apresentá-los com vício ou defeito.

8.8.2. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 1.

8.9. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificação de qualquer licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio**

ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior oferta de outorga, após a comparação com as demais propostas.

8.13. Será desclassificada a proposta de preço:

8.13.1. Com valor menor do que o definido no item 7.6 deste Edital;

8.13.2. Apresentada em desacordo com os termos deste Edital;

8.13.3. Que contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o julgamento;

8.13.4. Que contiver oferta de vantagem não prevista neste Edital ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

8.13.5. Cuja desclassificação se imponha de acordo com a lei.

8.14. Na hipótese de classificação de apenas uma proposta, ela será considerada vencedora desde que o valor ofertado seja maior ou igual ao valor mínimo estabelecido no item 7.6 deste Edital.

8.15. No caso de empate nas propostas, serão aplicados os critérios de preferência previstos no artigo 3º, §2º da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.15.1. Persistindo o empate, será declarada vencedora a licitante que venha a ser contemplada em sorteio público, conforme estabelecido no § 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.16. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

8.17. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

8.18. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes, bem como do resultado do julgamento das propostas, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8.19. Do julgamento das propostas será dada ciência às licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

8.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Especial de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

9.1. Nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, dos atos da CONCEDENTE relativos a esta Concorrência ou à execução do Termo de Concessão cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio**

da ata, nos casos de:

- 9.1.1.1. Habilitação ou inabilitação das licitantes;
  - 9.1.1.2. Julgamento das propostas;
  - 9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;
  - 9.1.1.4. Rescisão unilateral do Termo de Concessão, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993;
  - 9.1.1.5. Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 9.1.2. Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, no caso de decisão contra a qual não caiba recurso hierárquico;
- 9.1.3. Pedido de Reconsideração, no caso de decisão de Secretário Estadual que aplique o previsto no artigo 87, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da intimação do ato.
- 9.2. Os recursos e representações contra as decisões da Comissão Especial de Licitação serão apresentados por escrito à própria Comissão, dentro dos prazos previstos no item 9.1 deste Edital, e julgados pelo Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio.
- 9.2.1. Recebido o recurso ou representação, a Comissão Especial de Licitação terá 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou submetê-los à autoridade superior.
  - 9.2.2. Em caso de reconsideração, o recurso ou representação deverá ser encaminhado ao Secretário de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, para apreciação em até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.3. A intimação dos atos referidos nos itens 9.1.1.1, 9.1.1.2, 9.1.1.3 e 9.1.1.4, bem como no item 9.1.3, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos previstos nos itens 9.1.1.1 e 9.1.1.2, se presentes os prepostos das licitantes no momento do ato, quando a intimação poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 9.4. A intimação dos atos referidos no item 9.1.1.5 será feita mediante notificação entregue à CONCESSIONÁRIA, sob protocolo.
- 9.5. O recurso interposto contra as decisões referidas nos itens 9.1.1.1 e 9.1.1.2 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir efeito suspensivo aos demais recursos, representações e pedidos de reconsideração.
- 9.6. Interpostos, os recursos e representações serão comunicados às demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.7. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.
- 9.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

## **10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia contratual até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para assinatura do Termo de Concessão, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da outorga paga, como condição para assinatura do Termo de Concessão.
- 10.2. Nos termos do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, a garantia contratual poderá assumir qualquer das seguintes modalidades:



ESTADO DE ALAGOAS  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

- 10.2.1. Caução em moeda corrente nacional;
  - 10.2.2. Caução em títulos da dívida pública, desde que não gravados com cláusulas de inalienabilidade ou impenhorabilidade, ou adquiridos compulsoriamente;
  - 10.2.3. Seguro-garantia; ou
  - 10.2.4. Fiança bancária.
- 10.3. As despesas referentes à prestação da garantia contratual serão exclusivamente de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
- 10.4. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 10.5. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.5.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Termo de Concessão e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
  - 10.5.2. Prejuízos causados à CONCEDENTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Termo de Concessão;
  - 10.5.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONCEDENTE à CONCESSIONÁRIA.
- 10.6. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.
- 10.7. Se o valor das multas impostas à CONCESSIONÁRIA for superior ao valor da garantia contratual prestada, além da perda desta, a CONCESSIONÁRIA responderá pela diferença entre os valores no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na seguinte conta bancária de titularidade da CONCEDENTE:
- Banco: 0104 – Caixa Econômica Federal  
Agência: 2735  
Conta: (\*)  
Operação: 06  
CNPJ: 12.200.176/0001-76 – Governo do Estado de Alagoas
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.10. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante todo o período de vigência do Termo de Concessão.
- 10.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONCESSIONÁRIA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data em que for notificada, exceto no caso de descontos correspondentes à cobrança de



**ESTADO DE ALAGOAS**  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

multas aplicadas, em que o prazo para recomposição será de 48 (quarenta e oito) horas.

10.13. Em caso de rescisão decorrente de falta imputável à CONCESSIONÁRIA, a garantia reverterá integralmente à CONCEDENTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o valor da garantia prestada e o débito verificado.

10.14. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

10.14.1. Caso fortuito ou força maior;

10.14.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

10.14.3. Descumprimento das obrigações pela CONCESSIONÁRIA decorrentes de atos ou fatos praticados pela CONCEDENTE;

10.14.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

10.15. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item anterior.

10.16. A garantia será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

10.17. Será considerada extinta a garantia:

10.17.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONCEDENTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONCESSIONÁRIA cumpriu todas as cláusulas do Termo de Concessão;

10.17.2. No prazo de três meses após o término da vigência do Termo de Concessão, caso a CONCEDENTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## **11. DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM ENCARGOS**

11.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos, na forma do Anexo V, cujas disposições disciplinarão a relação entre a CONCEDENTE e a licitante vencedora.

11.2. A CONCEDENTE convocará a licitante vencedora para assinatura do Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação.

11.3. A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Concessão, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.4. Antes da assinatura do Termo de Concessão, a licitante vencedora deverá apresentar toda a documentação jurídico-fiscal-trabalhista, autuada e válida à data da celebração do Termo de Concessão, conforme previsto nos arts. 27 a 29 da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual será anexada aos autos do processo.

11.4.1. Na hipótese de irregularidade jurídico-fiscal-trabalhista, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. A licitante vencedora deverá realizar o pagamento da quantia correspondente à outorga da concessão em dinheiro, em 10 (dez) parcelas anuais de igual valor, a serem pagas todo dia [\*] do mês



ESTADO DE ALAGOAS  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

[\*] de cada ano.

11.5.1. A primeira parcela deverá ser paga em até 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para assinatura do Termo de Concessão.

11.5.2. O pagamento será feito mediante depósito bancário na seguinte conta de titularidade da CONCEDENTE:

Banco: 0104 – Caixa Econômica Federal

Agência: 2735

Conta: (\*)

Operação: 06

CNPJ: 12.200.176/0001-76 – Governo do Estado de Alagoas

11.5.3. A comprovação do pagamento da primeira parcela é condição prévia à lavratura do Termo de Concessão.

11.6. Se a licitante vencedora, no ato da assinatura do Termo de Concessão, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.7. A CONCESSIONÁRIA será responsável por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que causar a terceiros em virtude da exploração do objeto da concessão, respondendo por si, seus empregados, seus prepostos e por seus sucessores.

11.8. Sem prejuízo da atuação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, dentro de suas competências, a fiscalização da execução do Termo de Concessão caberá à Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, ficando a CONCESSIONÁRIA submetida a todas as medidas, processos e procedimentos adotados pela fiscalização, garantidos o devido processo legal e a ampla defesa.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência da presente concessão de direito real de uso com encargos é de 25 (vinte e cinco) anos, contados da data de publicação do extrato do Termo de Concessão no Diário Oficial do Estado, não sendo admitida a prorrogação sob nenhuma hipótese.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE E DA CONCESSIONÁRIA

13.1. As obrigações da CONCEDENTE e da CONCESSIONÁRIA são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e na minuta de Termo de Concessão (ANEXO V).

## 14. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. As hipóteses de rescisão do Termo de Concessão, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no Termo de Concessão e nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

14.2.2. Indenizações e multas.

## **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A recusa da licitante vencedora em assinar o Termo de Concessão dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e disciplinadas no Decreto Estadual nº 68.119/2019, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas no Termo de Concessão, poderá a CONCEDENTE, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura, aplicar as sanções abaixo listadas, previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme disciplinado no Decreto Estadual nº 68.119/2019, garantidos à CONCESSIONÁRIA o devido processo legal e a ampla defesa:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da concessão, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

15.2.3. Após esgotado o prazo fixado no subitem anterior, será aplicada, cumulativamente à multa prevista no item 15.2.2., multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da concessão;

15.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

15.3. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nos subitens 15.2.2 e 15.2.3, e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Termo de Concessão, garantida a defesa prévia da CONCESSIONÁRIA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. As sanções estabelecidas nos subitens 15.2.4 e 15.2.5 são de competência do Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária, Pesca e Aquicultura.

15.5. As multas previstas nos subitens 15.2.2 e 15.2.3 não possuem caráter compensatório, de forma que seu pagamento não exime a CONCESSIONÁRIA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.6. Também comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 12.846/2013, a CONCESSIONÁRIA que fraudar a execução do Termo de Concessão; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; ou obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais.

15.6.1. A CONCESSIONÁRIA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 15.6 acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no Decreto Estadual nº 68.119/2019.

## **16. DA IMPUGNAÇÃO**

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Comissão Especial de Licitação a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a sessão pública de abertura



**ESTADO DE ALAGOAS**  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

dos envelopes nº 1 (documentos de habilitação), pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo protocolar o pedido em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

16.3. A impugnação poderá ser realizada por petição endereçada à Comissão Especial de Licitação, enviada por e-mail no endereço [\*] ou protocolada na Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503 – Centro, Maceió/AL – CEP 57020-050.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. A presente licitação poderá ser anulada, transferida ou revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer pagamento ou indenização às licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993

17.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

17.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão Especial de Licitação em sentido contrário.

17.7. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão Especial de Licitação apenas será conhecido e respondido caso formulado por escrito e endereçado ao e-mail [\*] até 3 (três) dias úteis antes da data final de recebimento dos Documentos e Propostas, prevista no item 1.1 deste Edital.

17.10. As respostas às consultas formuladas pelas licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela



**ESTADO DE ALAGOAS**  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

Comissão Especial de Licitação até 2 (dois) dias antes da data final de recebimento dos envelopes com a documentação de habilitação e as propostas, prevista no item 1.1 deste Edital, dando-se ciência às demais licitantes e permanecendo tais respostas disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos estabelecidos correspondem a número de dias corridos, salvo disposição expressa em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

17.13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

17.14. O Edital está disponibilizado na íntegra no sítio eletrônico [\*] e também na Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio, na Rua Dr. Cincinato Pinto, 503 – Centro, Maceió/AL – CEP 57020-050, nos dias úteis, no horário das (...) horas às (...) horas.

17.14.1. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

17.15. A CONCESSIONÁRIA é responsável por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, por qualquer dano causado a terceiros, bem como por indenizações devidas em decorrência de atos de seus empregados, prepostos ou subordinados na execução do objeto da concessão.

17.15.1. Não caberão à CONCEDENTE quaisquer obrigações de riscos de responsabilidade civil e/ou de riscos diversos.

17.16. A CONCESSIONÁRIA fica ciente de que deverá respeitar a legislação vigente acerca da matéria, bem como cumprir as exigências das leis e normas ambientais, de segurança e higiene no trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na área concedida.

17.17. A CONCESSIONÁRIA deverá manter durante todo o período da concessão as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Maceió, com exclusão de qualquer outro.

17.18.1. Eventuais conflitos poderão ser remetidos à Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da Procuradoria Geral do Estado de Alagoas, nos termos da Lei Complementar nº 47, de 27 de abril de 2018.

17.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Descrição da área concedida (croquis);

ANEXO II – Relação de equipamentos concedidos;

ANEXO III – Relação de materiais, equipamentos e obras a serem providenciados pela concessionária;

ANEXO IV – Licenças ambientais associadas às instalações atuais;

ANEXO V – Termo de Concessão de Direito Real de Uso com Encargos;

ANEXO VI – Formulário de Proposta Comercial;



ESTADO DE ALAGOAS  
Secretaria de Estado do Planejamento, Gestão e Patrimônio

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade Trabalhista;

ANEXO VIII – Modelo de Declaração ref. ao artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Maceió (AL), (...) de (...) de (20...).

---

Assinatura do Presidente da Comissão Especial de Licitação